



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 231/2011

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/38/DDF/2011**

**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/221/DDF/2010**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de Outubro com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502180021, aqui representada por Victor Manuel Condeço de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º CP/221/DDF/2010, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Minigolfe para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo Despacho de 25 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação Portuguesa de Minigolfe se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/221/DDF/2010 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Minigolfe, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 31 de Janeiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Victor Manuel Condeço de Sousa*.

204365206

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 3574/2011

Nos termos dos artigos 2.º e 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho, dos Estatutos do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), os serviços são dirigidos por Chefes de Serviço, cargo de direcção intermédia de 3.º grau.

O artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando que se encontra vago o lugar de Chefe de Serviço de Relações Externas e Cooperação, dado que a comissão de serviço do respectivo titular cessou em 14 de Fevereiro e que o procedimento concursal para o referido cargo ainda se encontra a decorrer, torna-se necessário assegurar a continuidade das funções de coordenação daquela unidade orgânica, em regime de substituição até à conclusão do referido procedimento.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, 21.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com os Estatutos do INE, o Conselho Directivo, nomeia em regime de substituição, a Licenciada Maria da Conceição Correntes Veiga, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Relações Externas e Cooperação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

2011.02.15 — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Maria da Conceição Correntes Veiga, nascida a 18 de Abril de 1964 e licenciada em Relações Correntes Internacionais.

Desde 15 de Fevereiro de 2008, que desempenha as funções de Chefe do Serviço de Relações Externas e Cooperação do Instituto Nacional de Estatística, IP (INE), sendo responsável pelo apoio directo ao Conselho Directivo e transversal às Unidades Orgânicas, nas seguintes vertentes: na coordenação das relações internacionais, em particular no âmbito do Sistema Estatístico Europeu (SEE), na Comissão de Estatística das Nações Unidas, na Conferência dos Estatísticos Europeus da CEE/ONU e no Comité de Estatísticas da OCDE; na coordenação da cooperação

estatística com países terceiros, em particular com os países de língua portuguesa, com países membros da UE e com países candidatos e potenciais candidatos; na gestão do Plano Anual de Deslocações ao Estrangeiro; na coordenação da resposta aos questionários provenientes das organizações internacionais e na gestão da base de dados dos contratos de prestação de serviços celebrados com entidades estrangeiras e internacionais.

Entre 1 de Outubro de 2004 e 14 de Janeiro 2008 — técnica superior no INE, integrou a equipa central da Presidência Portuguesa na área da Estatística, no segundo semestre de 2007, tendo participado nas negociações com a Comissão Europeia, Parlamento Europeu e Conselho da UE, para aprovação de legislação comunitária na área da Estatística. Integrou a equipa de preparação e apoio à realização da *peer review* efectuada no INE sobre a implementação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Entre 1 de Julho 1999 e 30 de Setembro 2004 — Chefe do Serviço de Cooperação Internacional do INE, integrado no Departamento de Planeamento, Coordenação e Cooperação Internacional. Responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da actividade do INE no sector das relações internacionais, bem como no sector da cooperação técnica com os países de língua portuguesa, países da Europa Central e Oriental, países da orla mediterrânea, países da América Latina e outros.

Entre 16 de Novembro 1997 e 30 de Junho 1999 — Retomou funções de técnica superior no Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação do INE após destacamento de três anos junto do Eurostat.

Entre 16 de Novembro 1994 e 15 de Novembro 1997 — Funcionária Nacional Destacada junto da Comissão Europeia (Eurostat), no Luxemburgo, como Administradora de projectos na Divisão “Cooperação técnica com países terceiros (excepto países PHARE e TACIS)”.

Entre 1 de Março 1991 e 15 de Novembro 1994 — técnica superior no Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação do INE com funções de gestão e administração de projectos de cooperação estatística estabelecidos por Portugal com os PALOP, com o Território de Macau e com os Países da Europa Central e Oriental. Colaborou no estabelecimento do CESD — Lisboa (Centro Europeu de Estatística para os países em Vias de Desenvolvimento).

Entre 15 de Maio 1989 e 28 de Fevereiro 1991 — Membro do Secretariado Permanente do NATO Independent European Programme Group com funções de planeamento e coordenação de reuniões internacionais de alto nível (Ministros da Defesa e Directores Gerais de Armamento) de 13 países europeus pertencentes à NATO.

204357569

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA.

Contrato n.º 232/2011

Contrato-programa

“Construção do Centro Escolar do Município de Castanheira de Pera — 2.ª fase”

Aos 9 dias do mês de Dezembro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da Administração Central, e o Município de Castanheira de Pera, representado pela Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que resulta do aproveitamento da participação não utilizada no contrato-programa “Construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Conselho de Castanheira de Pera”, assinado em 10 de Novembro de 2006, e alterado por adenda assinada em 27 de Outubro de 2008, passando a denominar-se “Construção do Centro Escolar do Município de Castanheira de Pera”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a “Construção do Centro Escolar do Município de Castanheira de Pera — 2.ª fase”, cujo investimento elegível ascende a € 404 671,51.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRC, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no *D. R.* n.º 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Castanheira de Pera com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 242 802,90, a atribuir em 2011.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Castanheira de Pera assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Castanheira de Pera caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.